



## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1440/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de *Pessoa Jurídica para prestação de serviços de alimentação para eventos*, conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de alimentação para eventos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;



- a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitas de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 19/2025, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao  
Município de Vacaria-RS  
Chamamento Público N.º 19/2025  
Prestação de serviços alimentação para eventos  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA .....

CNPJ N.º .....

**3.2** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

#### 3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **3.2.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Cópia do Alvará sanitário.

### **3.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO**

a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

b) Declaração unificada (anexo II).

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.



4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos o Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Município de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

## 6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

## 7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei



Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão: – 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 12.01 Departamento de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.083 Casa da Melhor Idade – Atendimento ao Idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot 627 Desd. 5778

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou



em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21 e o Decreto Municipal nº 4032/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;

13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes> link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail [licitacomissao@vacaria.rs.gov.br](mailto:licitacomissao@vacaria.rs.gov.br).

## 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria, 22 de setembro de 2025.

André Luiz Rokoski  
**Prefeito Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4660/2025

### CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO:

SERVIÇOS- Prestação de serviços de alimentação para evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades do evento comemorativo do Dia da Pessoa Idosa, promovido por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja proposta é valorizar, integrar socialmente e proporcionar momentos de convivência e bem-estar ao público idoso atendido pelos programas sociais municipais.

Considerando o porte do evento, o perfil do público-alvo (pessoas idosas) e a natureza da ação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, com experiência comprovada, capaz de fornecer alimentação de qualidade, seguindo rigorosamente as normas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de atendimento humanizado e ambientação acolhedora, garantindo conforto, dignidade e inclusão social aos participantes. Ressalta-se que o serviço a ser prestado envolve atividades que demandam estrutura própria, mão de obra qualificada e equipamentos específicos. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, promove a eficiência administrativa e assegura a adequada realização do evento anual, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade

#### 3. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de alimentação do tipo buffet, incluindo: I – Cardápio definido para o evento, composto pelos seguintes itens: Arroz branco; Galeto assado; Macarrão ao molho; Saladas diversas, incluindo salada de maionese Pão – Preparo, manipulação e fornecimento dos	600	Un	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00



	<p>alimentos, de acordo com o cardápio previamente definido pela Administração, observando-se rigorosamente as normas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos estabelecidas pela legislação sanitária vigente;</p> <p>II. – Fornecimento de mão de obra especializada, incluindo cozinheiro(s), auxiliares de cozinha e equipe de apoio/limpeza, treinados para a execução dos serviços;</p> <p>III. – Disponibilização de todos os insumos alimentícios necessários para a confecção dos pratos, cabendo à contratada a responsabilidade pela aquisição, transporte, armazenamento, preparo e apresentação final dos alimentos;</p> <p>IV. – Organização e montagem do espaço no dia do evento, com arrumação das mesas, aplicação de protetor descartável e disponibilização de</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>utensílios adequados para o serviço de buffet, em quantidade suficiente para atender à demanda, compreendendo travessas, colheres, pegadores, suportes e demais itens necessários ao correto serviço.</p>				
--	--	--	--	--	--

### 3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

### 3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. O serviço objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço comum de alimentação preparada e fornecida sob demanda, em regime de execução indireta, com fornecimento completo de estrutura para atendimento presencial em evento institucional.

3.2.2. A prestação do serviço inclui: preparo da alimentação tipo buffet completo (almoço), transporte adequado, montagem da estrutura no local do evento, fornecimento de utensílios, mobiliário (quando necessário), mão de obra para montagem, atendimento e desmontagem, conforme especificações estabelecidas no edital e no termo de referência.

3.2.3 A contratação enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, com base em especificações usuais no mercado.

## CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### 4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 4660/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 4660/2025, os quais fazem parte deste processo de contratação.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida em Estudo Técnico Preliminar como a que melhor se encaixa nesta



contratação é a contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições, no modelo “almoço coletivo”, em sistema de buffet completo, incluindo preparo, fornecimento, transporte, montagem e serviço durante o evento.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA (quando necessário) ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Além disso, estabelece-se como condição técnica indispensável que a alimentação seja preparada, montada e servida no local do evento, dentro dos limites do Município de Vacaria/RS, com fornecimento de toda a estrutura necessária para o serviço de buffet, incluindo utensílios, mão de obra e equipamentos de apoio. Não será admitido o fornecimento de alimentos previamente preparados em outro local, garantindo-se, assim, a qualidade, segurança sanitária, conservação e apresentação adequada das refeições, em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas da Vigilância Sanitária Municipal e da ANVISA.

## CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

#### 7.1. PRAZO

7.1.1. O prazo de execução do objeto será até o dia 01 de outubro de 2025, data prevista para a realização do evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa.

7.1.2 prazo terá início a partir do 1º dia útil subsequente à confirmação do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, a qual será encaminhada por e-mail institucional ou outro meio de comunicação previamente disponibilizado pela adjudicatária.



## 7.2. LOCAL

7.2.1. Os serviços deverão ser prestados no CTG Porteira do Rio Grande, localizado no Município de Vacaria/RS, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde que comunicado à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 A alimentação deverá ser integralmente preparada e servida no local do evento, sendo vedado o fornecimento de refeições prontas oriundas de outros estabelecimentos fora do Município, a fim de assegurar a adequada conservação, qualidade sanitária e apresentação dos alimentos.

## 7.3. HORÁRIO

7.3.1. Das 08h e 30 minutos às 17h. Com almoço servido pontualmente as 12:00 horas

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

9.2 São obrigações específicas da Contratada, considerando a natureza do objeto:

- a. Fornecimento e preparo dos alimentos: garantir a preparação e a entrega das refeições conforme cardápio aprovado, em quantidade e qualidade compatíveis



com a proposta apresentada, observando os critérios nutricionais e adequados ao público idoso;

- b. Qualidade e validade dos produtos: assegurar que todos os gêneros alimentícios empregados sejam de primeira qualidade, devidamente certificados, com prazo de validade não inferior à metade do prazo total estabelecido pelo fabricante;
- c. Higiene e segurança alimentar: observar rigorosamente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos.
- d. Equipe e serviços: disponibilizar equipe devidamente treinada em boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo atendimento cortês e eficiente durante todo o evento;
- e. Infraestrutura do buffet: providenciar toda a estrutura necessária para a prestação dos serviços (utensílios, recipientes, equipamentos de distribuição, talheres, copos e pratos descartáveis de qualidade, mesas de apoio, etc.), assegurando a correta execução do contrato;
- f. Substituição de produtos/serviços inadequados: substituir imediatamente qualquer produto ou serviço rejeitado pela Administração, em razão de desconformidade com o edital, contrato ou normas técnicas;
- g. Responsabilidade civil e sanitária: responder por todos os vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, inclusive perante terceiros, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- h. Preposto: manter representante ou preposto no local da execução, com poderes para receber comunicações e responder de imediato às solicitações da fiscalização;
- i. Licenciamento sanitário: manter atualizados os documentos de regularidade junto à Vigilância Sanitária Municipal
- j. Compatibilidade contratual: manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- k. Cumprimento integral da legislação: observar, além da Lei nº 14.133/2021, as normas da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança alimentar aplicáveis à execução do contrato.
- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência? ( x ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

## 11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados e dos produtos utilizados durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar prazo de validade não inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante na data da entrega, sendo vedada a utilização de produtos vencidos, com embalagens violadas ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

11.3 A Contratada deverá observar as normas da ANVISA, em especial a RDC nº 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e a RDC nº 275/2002 (Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs), garantindo a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos preparados e distribuídos.

11.4 Os bens ou serviços que apresentarem vícios de qualidade, defeitos ou desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos às expensas da Contratada,

11.5 A garantia de qualidade e segurança se estenderá durante todo o período do evento e até o consumo integral dos alimentos fornecidos, respondendo a Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução contratual.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

## CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. Para os fins desta contratação, fica designada como responsável pela fiscalização do contrato a servidora TAYSE LIMA DE ABREU, telefone de contato (54) 3232-8869, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado por ato administrativo específico.

### 13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 14. Do Valor da Contratação:

14.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n° 177/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado conforme abaixo:

Item	Descrição	Qty	Un	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	V. Médio	V. Total
1	Prestação de serviços de alimentação (Buffet) para evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa.	600	Un	55,00	77,00	55,00	39,00	56,50	

Valor preliminar: MENOR PREÇO R\$ 39,00 Média de Valor R\$ R\$ 56,50

A média dos valores apurados foi de R\$ 56,50, sendo o menor valor identificado o de R\$ 39,00, obtido por meio de cotação direta com fornecedor local, com efetivo conhecimento da realidade de mercado regional. O referido valor mostrou-se viável, consistente e compatível com as condições técnicas e econômicas da contratação, não apresentando indícios de inexequibilidade ou distorção.

O uso do menor valor como referência para o preço estimado encontra amparo no princípio da economicidade



Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a obtenção do preço estimado deve basear-se em um conjunto de três ou mais preços aceitáveis, sendo obrigatória a exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério técnico visa garantir maior representatividade da amostra e, conseqüentemente, maior qualidade e fidedignidade da pesquisa.

A metodologia adotada observou, ainda, que os parâmetros utilizados para a formação do preço estimado podem ser combinados, desde que ao menos um deles seja considerado prioritário, como também previsto no art. 57 do Decreto Municipal nº 177/2024. No presente caso, foram utilizados dois parâmetros prioritários:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos, obtidas por meio de consulta a fontes e sistemas oficiais de contratações públicas;
- Pesquisa direta com fornecedor local, com proposta individualizada, demonstrando compatibilidade com a realidade econômica da localidade e com as exigências do objeto a ser contratado.

Por sua vez, a IN SEGES/ME nº 73/2020 orienta que, embora se deva priorizar os dados obtidos em sistemas oficiais, as pesquisas diretas com fornecedores locais também são plenamente aceitáveis, desde que atendam aos critérios de confiabilidade e atualidade, sendo especialmente indicadas em contratações cujo objeto possui peculiaridades regionais ou forte influência da dinâmica local de mercado.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção do menor valor apurado (R\$ 39,00) como referência para o preço estimado é tecnicamente fundamentada, legalmente admissível e justificada com base no interesse público, razão pela qual não há impedimento à sua utilização como parâmetro na formação do preço estimado para fins de julgamento no futuro certame licitatório.

## 15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 dias, após apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

## CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a forma de contratação será Chamamento público para Credenciamento,

16.2. O Chamamento Público permitirá que todos os interessados que preencham os requisitos previstos no edital sejam credenciados, de forma não competitiva, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

16.3. A convocação dos fornecedores credenciados será feita conforme critérios previamente definidos no edital, podendo-se adotar: rodízio entre os credenciados.

16.4. A adoção do credenciamento justifica-se pelo caráter anual e recorrente do evento “Dia da Pessoa Idosa”, sendo mais eficiente manter um cadastro contínuo de fornecedores habilitados do que realizar certames licitatórios a cada edição, garantindo planejamento, celeridade e continuidade do serviço público.



## 17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

## 18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim  Não

18.2 VISTORIA

Não  Sim  Opcional  Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não  Sim

18.4 AMOSTRA

Não  Sim

## 19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls.), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria. TAYSE ABREU

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da despesa:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
339039410000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 5778
---------------



21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10/09/2025

---

Responsável pela Elaboração

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ por meio do seu representante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR:

- a) Que está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Que não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas;
- h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## ANEXO III

### MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital, pelo Município

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

*Termo de credenciamento para a  
prestação de serviços de*

---

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:**

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

II- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2025**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas [nfe@sefaz.rs.gov.br](mailto:nfe@sefaz.rs.gov.br). A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

**III** -As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

**IV** - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV** - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**V** - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização**

**I** - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor \_\_\_\_\_, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

**II** - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da **XXX** e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da **XXX** estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

**III** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a **XXX**. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos

serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - da rescisão**

I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades**

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADO(A)**

<p>Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ____ - ____ - ____.</p> <p>_____ Assessor Jurídico</p>
---